



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 30/03/2015

Nome: Barla Latamê de Jesus

RG: MG 4766099

**Lei nº 1.878 / 2015**

*"Concede a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes políticos do Poder Executivo Municipal."*

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente a 7,70 (sete vírgula setenta por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), incidentes sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 30 de março de 2015

Edmundo Silva Junior  
Prefeito Municipal